DOQ Diário Oficial do Município de Queimados

PREFEITURA QUEIMADOS

Ano: 02 - Nº.: 127 - Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022.

PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito 2
Atos do Procurador Geral do Município 13
Atos do Secretário Municipal de Administração 13
Atos da Secretária Municipal de Educação 13
Atos da Secretária Municipal de Obras 14
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo 14
Atos do Conselho Municipal de Juventude 16
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia 16
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações 16
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS 17

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1676, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E INCLUIR FONTE COM AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no montante de **R$ 1.209.213,73** (um milhão duzentos e nove mil duzentos e treze reais e setenta e três centavos), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários da presente Lei ficam à conta do inc. II, §1º, do art. 43, da Lei nº 4320/64, devidamente demonstrado no Anexo II, do Processo nº 13.0700.2022.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$
	10.122.0023.2.503	3.1.90.11.00	82	1.209.213,73
TOTAL AUTORIZADO				1.209.213,73

Fonte: 82 – Transf Recebidas Royalties Pré-Sal

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

ORIGEM DO RECURSO: PROPRIOS Fonte: 82 Valores em R$

RUBRICA	DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA	ARRECADAÇÃO POR MÊS		ARRECADAÇÃO NO ANO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
			JAN a ABR	MAI A DEZ		
4.5.1.12.50.00.001	Transf Fin RP	0,00	403.071,25	806.142,48	1.209.213,73	1.209.213,73
TOTAL		**0,00**	**403.071,25**	**806.142,48**	**1.209.213,73**	**1.209.213,73**
Estimativa a receber = Média Aritmética 1ºQ-2022			**100.767,81**			

Responsável pela Elaboração:	Cargo:	CONTADOR	
JOSE JANNOTTI VIEGAS	Data:13/06/2022		
Matrícula: Nº013247/01	Assinatura:		
Gestor:	Cargo:	SECRETARIA MUN DE SAÚDE	
Nome: MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO	Data:13/06/2022		
Matrícula: Nº1192/01	Assinatura:		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 3

LEI N.º 1677, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento vigente, para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 999.996,00** (novecentos e noventa nove mil e novecentos e noventa e seis reais), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1.638 de 2021.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado, considerando receita da Emenda Parlamentar nº.55901330414202102, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 17 - FNAS

MÊS JUNHO/2022

Código	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Excesso Apurado 2022	Excesso à Suplementar
17165001000	EMENDA PARLAMENTAR Nº55901330114202102	0,00	999.996,00	999.996,00	
Saldo a suplementar					999.996,00

VAGNER MUNIZ VEIGA
Diretor do Departamento de Finanças
Mat. 7786/03

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário de Fazenda e Planejamento
Mat. 14191/01

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
2676	0902.08.122.0024.2.377	31.90.04	17	949.996,00
2647	0902.08.244.0011.2.583	33.90.39	17	50.000,00
TOTAL				**999.996,00**

Fonte de recurso: 17

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 4

LEI N.º 1678, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, no valor de **R$ 1.143.962,46** (um milhão cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado para o exercício de 2022, derivado de receitas de Transferência da Cessão Onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal-Lei nº 13.885/19, com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 83 - CESSÃO ONEROSA

MÊS MAIO/2022

Código	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Excesso Apurado 2022	Excesso à Suplementar
17199901002	Cessão Onerosa Bônus Pre-Sal Lei 13.885/19	0,00	1.143.962,46	1.143.962,46	
Saldo a suplementar					1.143.962,46

VAGNER MUNIZ VEIGA
Diretor do Departamento de Finanças
Mat. 7786/03

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário de Fazenda e Planejamento
Mat. 14191/01

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
	0301.04.122.0001.2.234	33.91.97	83	1.143.962,46
TOTAL				**1.143.962,46**

Fonte de recurso: 83

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 5

LEI N.º 1679, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R$ 1.800.855,29** (um milhão oitocentos mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado para o exercício de 2022, derivado de receitas de Transferência da Cota-parte Compensação Financeira pela produção de Petróleo Lei Pre-Sal, com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 82-ROYALTIES PRE-SAL

MÊS MAIO/2022

Código	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Excesso Apurado 2022	Excesso à Suplementar
17129901002	Cota-parte Compensação Financeira dos Royalties do Pre-sal	486.819,52	2.887.959,90	2.401.140,38	
Saldo a suplementar					**2.401.140,38**
Educação - 75%					**1.800.855,29**
Saúde - 25%	**Aberto Pelo FMS**				**600.285,10**

VAGNER MUNIZ VEIGA
Diretor do Departamento de Finanças
Mat. 7786/03

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário de Fazenda e Planejamento
Mat. 14191/01

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
1818	0501.12.368.0013.2.005	33.90.30	82	1.800.855,29
TOTAL				**1.800.855,29**

Fonte de recurso: 82

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 6

LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 08 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA O ANEXO I, DA LEI N° 064/13, DE 05 DE JUNHO DE 2013 (CÓDIGO DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO) E REVOGA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 064 de 13 de junho de 2013, que passa a vigorar com as alterações graficamente indicadas na versão do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica revogado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 085 de 17 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Quadro de Usos do Solo, Afastamento Lateral e Vagas de Garagem Por Uso

USO	ZONAS DE OCUPAÇÃO			ZONAS ESPECIAIS							ADE		AR	AL (m)	E (vagas)
	ZOB	ZOC	ZOP	ZENQ I	ZENQ II	ZENQ III	ZENQ IV	ZENQ V	ZIA	ZIS	Comércio e Serviços	Assentam. Eco Urbanos			
01. Residência Unifamiliar – Casa Isolada ou Geminada aprovada em sua totalidade.	•	•	•					•	*	•	•	•		1,50 ¤	1 / Unid
02. Residência Multifamiliar – Conjunto, vila exclusivamente residencial.	•	•	•		•	•		•	*	•	•	•		1,50 ¤	1 / Unid
03. Prédio Residencial com mais de 03 (três) pavimentos.		•	•		•			•		•	•			1,50 ¤	1/Unid
04. Conjuntos Mistos – comercial + residencial (prédios de dois ou mais pavimentos).		•	•		•	•		•	*	•	•			1,50 ¤	1/Unid.
05. Edificações habitacionais transitórias – "Flat-service", hotéis, pensões, albergues e congêneres.		•	•	•	•	•	•	•	*		•			0 ¤	1/Unid
06. Comércio, **Serviços** e pequenas oficinas até 100,00m² (com ou sem moradia anexa e não interfiram na via pública).	•	•	•	•	•	•	•	•	*	•	•	•		0 ¤	1/100m²(ou fração)
07. Feiras Livres (nos logradouros que os órgãos competentes determinarem).		•	•	•	•	•	•	•	*	•	•	•	•	------	------
08. Repartições Públicas (Edifícios institucionais).	•	•	•	•	•	•	•	•	*	•	•	•		0 ¤	3/Unid.
09. Praças, parques e jardins.	•	•	•	•	•	•	•	•	*	•	•		•	------	------
10. Locais abertos para comemorações cívicas, religiosas e populares (ex.: esc. de samba, paradas, desfiles, comícios)				•	•	•	•	•			•			------	------
11. Anfiteatros ao ar livre, Jardim Botânico, Jardim Zoológico, Horto Florestal, Mirante.	•	•	•	•	•	•	•	•	*	•		•	•	3,00 ¤	------
12. Parques de diversão, Circos, Hipódromos, Drive-in, Aeroclube, Autódromo, Clubes Esportivos e Estádios.	•	•	•						*	•	•		•	3,00 ¤	------
13. Cemitérios e comércios afins.				•	•	•	•	•	*		•			5,00 ¤	------
14. Igrejas, Conventos, Templos, Santuários, Terreiros e outros equipamentos religiosos.	•	•	•						*	•	•	•		1,50 ¤	1/50m² (ou fração)
15. Escolas, Colégios, Postos de Saúde, Centros Sociais e outros equipamentos comunitários de bairro.	•	•	•						*	•	•	•		1,50 ¤	1/50m² (ou fração)
16. Universidades, Museus, Bibliotecas, Institutos, Centros de Pesquisa, Auditórios e Anfiteatros.		•	•						*	•	•			1,50 ¤	1/50m² (ou fração)
17. Cinemas, Teatros, Clubes Sociais, Boates e Restaurantes.			•						*	•	•			0 ¤	1/50m² (ou fração)
18. Hospitais, Casas de Saúde, Asilos, Sanatórios.		•	•											1,50 ¤	#
19. Comércio em geral a partir de 100,00m² (com ou sem moradia anexa e que não interfiram na via pública).				•	•	•	•	•			•			0 ¤	1/100m² (ou fração)
20. Edifícios garagem, garagens de empresas de transporte.				•	•	•	•	•			•			0 ¤	-----
21. Posto de abastecimento veicular.		•	•	•	•	•	•	•			•		•	0 ¤	-----
22. Pequenas Indústrias com dez ou menos operários, depósitos, sem produção de ruído ou poluição atmosférica.	•	•	•	•	•	•	•	•		•	•			3,00 ¤	1/100m² (ou fração)
23. Empreendimentos industriais ou de logística com mais de dez e menos de cinquenta operários, depósitos.				•	•	•	•	•			•			3,00 ¤	10% da área contruída
24. Empreendimentos industriais ou de logística com mais de cinquenta operários, oficinas, depósitos.				•	•	•	•	•						3,00 ¤	10% da área contruída
25. Cemitério Vertical, Crematório.					•	•	•	•						5,00 ¤	1/100m² (ou fração)
26. Fábrica ou depósito de explosivos.					•*	•*	•*	•*						10,00 ¤	10% da área contruída
27. Estabelecimentos extrativos - Minas, Pedreiras, Saibreiras, Florestas com este fim.					•	•	•	•						1,50 ¤	------
28. Estabelecimentos Agropecuários – Hortas, Plantações, Criação de animais.							•	•	*					1,50 ¤	------
29. Grandes estabelecimentos agropecuários (acima de 50.000m² de área).							•	•						1,50 ¤	1/100m² (ou fração)
30. Quartéis, Fortes, Bases e Áreas de treinamento militar.					•	•	•	•						1,50 ¤	1/100m² (ou fração)
31. Estações de tratamento de esgoto	•	•	•	•	•	•	•	•	*	•	•	•	•	3,00 ¤	1/100m² (ou fração)
32. Estações de tratam. de água, receptores de en. elétrica, transm. e retransm. de rádio e TV, centrais telefônicas.				•	•	•	•	•						3,00 ¤	1/100m² (ou fração)
33. Áreas e faixas de proteção de vias de transporte, linhas de alta tensão, abastecimento de água e mananciais.													•	10,00 ¤	------
34. Matadouros e Centros de Abastecimento Atacadista e Armazéns Frigoríficos.				•	•	•	•	•						1,50 ¤	1/100m² (ou fração)
35. Depósito de lixo e Estações de Tratamento de lixo.													•	1,50 ¤	------
36. Estação de Rádio Base (ERB)	•**	•**	•**	•	•	•	•	•	•**	•**	•**	•**	•**		1/100m² (ou fração)
37. Depósito de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)				•	•						*			0 0	1/100m² (ou fração)

Legenda:
- • Uso Permitido
- * Uso Permitido em conformidade com legislação específica em vigor, sujeito a análise técnica do órgão ambiental competente
- ** Deverá ser elaborado estudo técnico, junto ao órgão ambiental municipal para a devida compensação ambiental

AL – Afastamento Lateral mínimo
E – Vagas de Estacionamento (mínima)
E/Unid – Vagas de estadonamento por unidade (mínimo)
E/m² – Vagas de estacionamento por metro quadrado (mínimo)

Uma vaga para cada 2 leitos, com um mínimo de cinco vagas, e entrada exclusiva para ambulâncias
~~• Caso não exista abertura para ventilação/iluminação~~
~~• Caso exista abertura para ventilação/iluminação~~
~~• Rigorosamente, de cadastro~~

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 7

DECRETO Nº 2805, DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do FMS vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do FMS, no valor de **R$ 1.209.213,73** (um milhão duzentos e nove mil duzentos e treze reais e setenta e três centavos), para atender a insuficiência do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inc. I do art. 41 e art. 42, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este Decreto está fundamentada nos artigos da Lei nº 4.320/64 referidos no art.1º, no Parágrafo único e *caput* do art. 09 e do art. 13, da Lei nº 1638/2021 e Processo Administrativo nº 13.0700.2022.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no inc. II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme proposição de utilização no Anexo I, e Demonstrativo de Tendência de Arrecadação constante do Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$
	10.122.0023.2.503	3.1.90.11.00	82	1.209.213,73
TOTAL AUTORIZADO				1.209.213,73

Fonte: 82 – Transf Recebidas Royalties Pré-Sal

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

ORIGEM DO RECURSO: PROPRIOS Fonte: 82 Valores em R$

RUBRICA	DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA	ARRECADAÇÃO POR MÊS		ARRECADAÇÃO NO ANO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
			JAN a ABR	MAI A DEZ		
4.5.1.12.50.00.001	Transf Fin RP	0,00	403.071,25	806.142,48	1.209.213,73	1.209.213,73
TOTAL		**0,00**	**403.071,25**	**806.142,48**	**1.209.213,73**	**1.209.213,73**
Estimativa a receber = Média Aritmética 1ºQ-2022			**100.767,81**			

Responsável pela Elaboração:	Cargo:	CONTADOR
JOSE JANNOTTI VIEGAS	Data:13/06/2022	
Matrícula: Nº013247/01	Assinatura:	
Gestor:	Cargo:	SECRETARIA MUN DE SAÚDE
Nome: MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO	Data:13/06/2022	
Matrícula: Nº1192/01	Assinatura:	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 8

DECRETO Nº 2806, DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 999.996,00** (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, e processo administrativo nº 2286/2022/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional especial será compensado com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado, considerando receita da Emenda Parlamentar nº.55901330414202102, conforme demonstrado no Anexo I deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 17 - FNAS

MÊS JUNHO/2022

Código	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Excesso Apurado 2022	Excesso à Suplementar
17165001000	EMENDA PARLAMENTAR Nº55901330114202102	0,00	999.996,00	999.996,00	
Saldo a suplementar					999.996,00

VAGNER MUNIZ VEIGA
Diretor do Departamento de Finanças
Mat. 7786/03

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário de Fazenda e Planejamento
Mat. 14191/01

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
2676	0902.08.122.0024.2.377	31.90.04	17	949.996,00
2647	0902.08.244.0011.2.583	33.90.39	17	50.000,00
TOTAL				**999.996,00**

Fonte de recurso: 17

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 9

DECRETO Nº 2807, DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.143.962,46** (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Processo Administrativo nº 1987/2022/02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado para o exercício de 2022, derivado de receitas de Transferência da Cessão Onerosa do bônus de assinatura do Pre-Sal- Lei nº 13.885/19 com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 83 - CESSÃO ONEROSA

MÊS MAIO/2022

Código	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Excesso Apurado 2022	Excesso à Suplementar
17199901002	Cessão Onerosa Bônus Pre-Sal Lei 13.885/19	0,00	1.143.962,46	1.143.962,46	
Saldo a suplementar					1.143.962,46

VAGNER MUNIZ VEIGA
Diretor do Departamento de Finanças
Mat. 7786/03

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário de Fazenda e Planejamento
Mat. 14191/01

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
	0301.04.122.0001.2.234	33.91.97	83	1.143.962,46
TOTAL				**1.143.962,46**

Fonte de recurso: 83

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 10

DECRETO Nº 2808, DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.800.855,29** (um milhão oitocentos mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Processo Administrativo nº 2105/2022/02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado para o exercício de 2022, derivado de receitas de Transferência da Cota-parte Compensação Financeira pela produção de Petróleo, Lei Pré-Sal, com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 82-ROYALTIES PRE-SAL

MÊS MAIO/2022

Código	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Excesso Apurado 2022	Excesso à Suplementar
17129901002	Cota-parte Compensação Financeira dos Royalties do Pre-sal	486.819,52	2.887.959,90	2.401.140,38	
Saldo a suplementar					2.401.140,38
Educação - 75%					1.800.855,29
Saúde - 25%	Aberto Pelo FMS				600.285,10

VAGNER MUNIZ VEIGA
Diretor do Departamento de Finanças
Mat. 7786/03

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário de Fazenda e Planejamento
Mat. 14191/01

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
1818	0501.12.368.0013.2.005	33.90.30	82	1.800.855,29
TOTAL				**1.800.855,29**

Fonte de recurso: 82

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 11

DECRETO Nº 2809, DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 12.724.956,36** (doze milhões setecentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1638 de 2021 e Processo Administrativo nº. 2612/2022/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, lll da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1756	0501.12.365.0013.2.014	31.90.11	15	550.000,00	
1759	0501.12.365.0013.2.014	31.90.94	15	650,00	
1761	0501.12.365.0013.2.014	31.91.13	15	60.000,00	
1764	0501.12.365.0013.2014	33.90.49	15	14.000,00	
1766	0501.12.365.0013.2015	31.90.11	15	68.000,00	
1769	0501.12.365.0013.2,015	31.90.94	15	300,00	
1771	0501.12.365.0013.2.015	31.91.13	15	7.000,00	
1774	0501.12.365.0013.2.015	33.90.49	15	4.000,00	
1776	0501.12.365.0013.2.016	31.90.11	15	6.500.000,00	
1779	0501.12.365.0013.2.016	31.90.94	15	7.920,44	
1781	0501.12.365.0013.2.016	31.91.13	15	700.000,00	
1784	0501.12.365.0013.2.016	33.90.49	15	170.000,00	
1786	0501.12.365.0013.2.017	31.90.11	15	800.000,00	
1791	0501.12.365.0013.2.017	31.91.13	15	80.000,00	
1794	0501.12.365.0013.2.017	33.90.49	15	50.000,00	
1190	0301.04.122.0001.2.234	33.90.11	80	2.433.085,92	
2779	0501.12.368.0013.1.019	33.90.39	80	500.000,0	
1708	050112.361.0013.2.010	33.90.39	80	280.000,00	
1833	0501.12.368.0013.2.392	33.90.39	80	500.000,00	
	0501.12.361.0013.2.011	33.90.48	15		2.715.000,00
1720	0501.12.361.0013.2.012	31.90.11	15		100.000,00
1723	0501.12.361.0013.2.012	31.90.94	15		100.000,00
1728	0501.12.361.0013.2.012	33.90.49	15		100.000,00
1725	0501.12.361.0013.2.012	31.91.13	15		100.000,00
1712	0501.12.361.0013.2.011	31.90.94	15		100.000,00
1714	0501.12.361.0013.2.011	31.91.13	15		2.100.000,00
1709	0501.12.361.0013.2.011	31.90.11	15		3.696.870,44
2808	0501.12.368.0013.2.005	33.90.39	80		1.280.000,00
1206	0301.04.122.0001.2.234	46.91.71	80		2.433.085,92
TOTAL				**12.724.956,36**	**12.724.956,36**

15 FUNDEB/80 IMPOSTOS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 12

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N° 808/GAP/22. ALTERAR a Portaria 2468/21 (DOQ 207) - Publica-se a 2ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Juventude de Queimados – CMJ, os Conselheiros (as) Governamentais e Não - Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2021-2023, revogada todas às disposições em contrário.

I- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1-Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Bruno Domingos da Silva
Suplente: Raphael Pedro Pereira de Souza
2-Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Luísa Maciel Ferreira
Suplente: Brenda Thalia dos Santos Mello
3-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
Titular: Yuri Raposo de Araújo
Suplente: Bernardo Moreira Fernandes
4-Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Titular: Thiago Roris de Matos
Suplente: Leonardo Costa Miranda
5-Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SEMUTER
Titular: Débora da Silva Alves Brites
Suplente: Bruna da Ressurreição Santos Hipólito
6-Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
Titular: Sílvio Carlos dos Santos Minas
Suplente: Paulo José Ferreira da Silva

II- CONSELHEIROS NÃO - GOVERNAMENTAIS

1- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados - APAE
Titular: Cecília Giovana de Oliveira Barbosa
Suplente: Juliana Coutinho de Brito
2- Centro Esportivo e Educacional Golfinhos da Baixada
Titular: André Anderson Pequeno de Oliveira
Suplente: Lucas de Sousa Castro
3- OAB 54° Subseção - Queimados
Titular: Daiane Capochim Oliveira
Suplente: Edinio Filipe Clemente Malaquias
4- Parque Ipanema Futebol Clube
Titular: Bruno Peixoto Salomão Sanches
Suplente: Juan Carlos da Silva Pereira
5- Pedalada Queimados
Titular: Carlos Leandro de Oliveira
Suplente: Ana Luiza da Silva Carvalho
6- Rotary Club Queimados
Titular: Luiz Fernando Fraga dos Santos
Suplente: Victor Hugo Faria Alves

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 809/GAP/22. EXONERAR o servidor **LUÃ DOS SANTOS DA SILVA,** matrícula 15268/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – **SEMDEHPROC,** a contar de 08/07/2022.

PORTARIA Nº 810/GAP/22. EXONERAR o servidor **DEVEKE OLIVEIRA DE BRITO,** matrícula 14682/01**,** do cargo em comissão de Supervisor de Unidade de Saúde, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS,** a contar de 08/07/2022.

PORTARIA Nº 811/GAP/22. EXONERAR o servidor **RICHARD VILARUEL MELLO,** matrícula 14857/01**,** do cargo em comissão de Assessor de Conservação e Manutenção Predial, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS,** a contar de 08/07/2022.

PORTARIA Nº 812/GAP/22. NOMEAR MATHEUS DE OLIVEIRA LEAL, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – **SEMDEHPROC,** a contar de 08/07/2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 13

PORTARIA Nº 813/GAP/22. NOMEAR LUÃ DOS SANTOS DA SILVA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Combate às Drogas, Símbolo CC5, no Gabinete do Prefeito – **GAP,** a contar de 08/07/2022.

PORTARIA Nº 814/GAP/22. NOMEAR GUSTAVO SEIJI FUKAMATI, no cargo em comissão de Supervisor de Unidade de Saúde, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS,** a contar de 08/07/2022.

PORTARIA Nº 815/GAP/22. NOMEAR MARCO ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO, no cargo em comissão de Assessor de Conservação e Manutenção Predial, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS,** a contar de 08/07/2022.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – JUNHO 2022

Instrumento nº 63/22: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, celebrado em 10/06/2022. Arquivado às fls. 389 a 391, no livro nº 01/22. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO E LÚCIA HELENA PELUZIO CHERNICHARO, CPF/CNPJ nº 420.408.257-20 e 058.681.397-71. NA. Objeto: O presente Termo de Ajuste e Reconhecimento de Dívida tem como objeto a quitação do valor total referente ao aluguel do imóvel situado na rua Avaré, 63, Centro, Queimados/RJ, destinado, exclusivamente, instalações do Abrigo dos Adolescentes de Queimados, no período de 21/05/2019 a 30/10/2021, sem cobertura contratual. Valor: R$ 28.538,60. Dotação orçamentária: 0902.08.122.0024.1556. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 45/2022, no valor de R$ 28.538,60. Processo administrativo nº 4440.2021.06.

Instrumento nº 64/22: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, celebrado em 10/06/2022. Arquivado às fls. 392 a 394, no livro nº 01/22. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO e LÚCIA HELENA PELUZIO CHERNICHARO, CPF/CNPJ nº 420.408.257-20 e 058.681.397-71. NA. Objeto: O presente Termo de Ajuste e Reconhecimento de Dívida tem como objeto a quitação do valor total referente ao aluguel do imóvel situado na rua Boituva 70, Centro, Queimados/RJ, destinado, exclusivamente, instalações do Conselho Tutelar de Queimados, no período de 04/09/2021 a 25/10/2021, sem cobertura contratual. Valor: R$ 5.745,00. Dotação orçamentária: 0902.08.122.0024.1556. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 40/2022, no valor de R$ 5.745,00. Processo administrativo nº 4692.2021.09.

PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Município
Mat. 4251/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 958/SEMAD/22. TORNAR PÚBLICO, a **DESISTÊNCIA** do candidato abaixo**,** ao **cargo** de **CUIDADOR**, pelo não atendimento à Convocação, considerando **ATO nº 026/2022 – 1ª Convocação Concurso Público 2022. (Processo nº 3707/2019/09);**

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
CUIDADOR	4	Erika De Oliveira Americo	7050002083

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Mat. n° 14202/01
Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Atos da Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre normas complementares para utilização de auxílio tecnológico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.666, de 19 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.791, de 06 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que a exigência de guarda de documentos comprobatórios de execução e prestação de contas de recursos públicos municipais por prazo determinado, faz sobrelevar os gastos administrativos dos entes municipais da educação e conflita com os ideais de desburocratização perseguidos pela administração pública;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que auxiliem os processos de planejamento, gestão, execução e controle da assistência financeira municipal aos profissionais do magistério beneficiários do auxílio tecnológico;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar normas complementares que minimizem as incertezas acerca da utilização do auxílio tecnológico;

CONSIDERANDO que os recursos do auxílio tecnológico são vinculados à educação e nessa nobre finalidade devam ser utilizados, conforme determina a Lei;

RESOLVE:

Art. 1° – Ratificar que o(s) equipamento(s) de que trata(m) o §1º do Art. 5° da Lei Municipal nº 1.666 poderão ser adquiridos em lojas físicas ou virtuais, podendo a aquisição ser efetuada em mais de um estabelecimento comercial.

§1º - Caso a aquisição seja feita em loja virtual, os custos de frete, mesmo que inseridos na Nota Fiscal, não poderão ser utilizados para efeito de utilização do auxílio tecnológico.

§2º - A aplicação do auxílio, nos termos da legislação específica, é de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 2°– O comprovante de aquisição, deverá ser emitido somente em nome do servidor beneficiário.

§1º - No que tange as despesas conforme §1° do artigo 3º do decreto nº 2.791, não há obrigatoriedade de que as despesas sejam exatamente o valor creditado.

§2° - Serão aceitos como comprovante de aquisição: Nota Fiscal Eletrônica, Nota Carioca, DANFE e Cupom Fiscal com CNPJ, estes dois últimos com chave de acesso.

§3° - Uma vez comprovada a aquisição, conforme estabelecido no caput do presente artigo, a forma de pagamento fica à critério do servidor beneficiado.

§4° - As despesas que excederem o valor creditado, deverão ser cobertos com recursos próprios do servidor beneficiado, e não haverá ressarcimento por parte do executivo.

§5º - As despesas que ficarem com valor inferior ao creditado, deverão ser devolvidas aos cofres públicos conforme § 2º do art. 3º do decreto 2.791, através da agência nº 2089-3, conta corrente nº 55010-8 / conta pagamento, CNPJ 39.485.412/0001-02, via transferência bancária ou depósito identificado em nome do servidor beneficiado.

§6° - Além do comprovante de aquisição, o servidor que fizer uso do auxílio tecnológico, dispensando recurso igual ou superior ao valor creditado, deverá apresentar declaração, conforme anexo II da Lei 1.666.

§7° - Na hipótese de não utilização do valor total creditado, além do comprovante de aquisição e da declaração, conforme anexo II da Lei 1.666, deverá ainda ser apresentado o Termo de Devolução conforme o anexo I do Decreto 2791 e o comprovante de depósito ou transferência em nome do servidor beneficiado.

Art. 3°– Produtos distintos do informado no Anexo I da Lei 1.666, ou com especificações diversas deverão ser custeados com recursos próprios do servidor beneficiado.

Art. 4° - Os documentos a que se referem o art. 2º e seus parágrafos, desta resolução, deverão ser entregues na Unidade Escolar de lotação do servidor beneficiário.

Parágrafo Único - O servidor lotado em duas unidades escolares poderá optar por qual escola fará a apresentação dos documentos apontados no caput do presente artigo.

Art. 5° – O Diretor da Unidade Escolar é o responsável pela apresentação dos documentos comprobatórios na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de memorando próprio.

Art. 6° - O prazo para aquisição do bem com emissão de nota é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento do auxílio tecnológico.

Art. 7º - O servidor beneficiário do auxílio tecnológico terá até o dia 03 de setembro de 2022 para entregar na Unidade Escolar para fazer a entrega dos documentos apontados no art. 2º e seus parágrafos desta Resolução.

Art. 8°- Os Diretores das Unidades Escolares farão a entrega dos documentos recebidos dos beneficiários do auxílio tecnológico até o dia 13 de setembro de 2022;

Art. 9° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e em havendo casos omissos esses serão resolvidos pela comissão de fiscalização preservada a forma da lei.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 14193/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 15

Processo nº 4674/2021/05. Com base no parecer da PGM, às fls. 201/203, na Ata produzida durante a fase de julgamento e Termo de Adjudicação, às fls. 386/392, elaborados pelo senhor Pregoeiro, e no parecer da CGM, às fls. 472/473, **HOMOLOGO**, na forma da Lei, o procedimento do Pregão Eletrônico nº 00014/2022, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para fins de aquisição de 25 (vinte e cinco) Kits de Monitoramento I, 17 (dezessete) Kits de Monitoramento II e 37 (trinta e sete) Kits Alarme I, para a instalação de sistema de supervisão predial e segurança patrimonial, visando atender às necessidades da SEMED, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes na Cláusula 3 do Termo de Referência, **ADJUDICO** o objeto consignado às Empresas **QUÂNTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ **10.939.454/0001-86**, com os itens 1 e 2, obtendo o valor total de **R$ 278.999,94** (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e **LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA**.CNPJ **39.790.946/0001-34**, com o item 3, obtendo o valor total de R$ **87.994,88** (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o total global de **R$ 366.994,82** (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Processo nº 2215/2022/05. Com base no Decerto nº 2.595 de 13 de janeiro de 2021, no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, às fls. 75/78, e da Controladoria Geral do Município às fls. 82/83, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, c/c Parecer Normativo PGM nº 001/2021. **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para aquisição de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) camisas para serem distribuídas aos alunos que participarão da Formatura do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), programa administrado pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, a ser realizada no dia 12 de julho de 2022, no Ginásio da Escola Municipal Metodista, às 10 horas. **HOMOLOGO** a despesa no valor de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos reais) e **ADJUDICO** em favor da empresa **P G DE FREITAS SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL-ME**, CNPJ nº **17.372.974/0001-07**, conforme mapa de adjudicação anexado às fls. 42.

Processo nº 3385/2019/05. De acordo com o parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 637, e da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 671/677, **AUTORIZO,** na forma da Lei, a renovação do Convênio junto ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Nova Iguaçu – TRANSÔNIBUS, que tem como objeto a operação do sistema de bilhetagem eletrônica para alunos da rede municipal de ensino, instituído pela Lei Municipal nº 1.490/19, e para efetivação do custeio do benefício da gratuidade no transporte público municipal e intermunicipal para os estudantes do EJA e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, mediante a utilização de cartão denominado "RIOCARD ESTUDANTE", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por mais 11 (onze) meses, a contar de 16 de julho de 2022. **AUTORIZO** a celebração da Primeira Renovação do Convênio nº 003/21 com o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE NOVA IGUAÇU – TRANSÔNIBUS,** CNPJ nº **30.832.554/0001-16,** no valor de R$ 4.137.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil).

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação

Atos da Secretária Municipal de Obras

PROCESSO: 1676/2022/04. De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, as fls. 152/161 e da Controladoria Geral do Município as fls. 81/84 e 149/150, em conformidade com o Decreto 2.595 de 13 de Janeiro de 2021 e ciência do Exmo. Senhor Prefeito, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 120 (Cento e vinte) dias, com início em 16/05/2022 e término em 12/09/2022**, **e a RERRATIFICAÇÃO com a supressão de valor de R$ 477.016,12 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Dezesseis Reais e Doze Centavos) e acréscimo de valor de R$ 132.583,57 (Cento e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos),** passando o valor licitado de **R$ 2.438.581,10 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos) para R$ 2.094.148,55 (Dois Milhões, Noventa e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, com a empresa **PROCEC ENGENHARIA S.A. - CNPJ 00.346.071/0001-40**, para execução da obra de reconstrução da ponte em concreto armado para ligação entre os Bairros Ponte Preta e Eldorado no Município de Queimados/RJ, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I, II, III E V, da Lei 8.666/93 e no art. 65, I, "b", § 1º da Lei Geral de Licitações.

CRISTINA REMANN
Secretária Municipal de Obras
Matricula 14197/01

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 075/SEMUR/2022. Tornar público **a Alvará de Construção de nº 026/2022,** que de acordo com informações constates, edificação de 3 pavimentos com 1.0897,77m² de área total construída, situado na Avenida Irmãos Guinle, no Bairro Centro, tomará o nº 1.967, no Município de Queimados/RJ, emitido em 01 de julho de 2022 através do processo de **nº 4473/2021/10**, em nome da requerente **FRANCIS GROUP & PARTICIPAÇÕES LTDA.**

PORTARIA Nº 076/SEMUR/2022. Tornar público **a Decisão expedida no Processo 0934/2022/10,** que com base no parecer da Assessoria Jurídica de fls. 16/17, **DECIDO** pela extinção deste processo, haja vista que a licença de construção desta Clínica da Família foi expedida em outro Processo Administrativo, de nº 1895/2022/10, ambos protocolados pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

Portaria nº 077/SEMUR/2022. Tornar público **a Alvará de Construção de nº 027/2022,** que de acordo com informações constantes, de edificação de uso institucional da Escola Municipal Allan Kardec com 2 pavimentos de 1.594,94m² de área total construída, situado na Avenida Luigi Giobbi, lote área 01, que tomará o número 355, Bairro Vila do Tinguá, no Município de Queimados/RJ, emitido em 08 de julho de 2022 através do processo de **nº 2068/2022/10**, em nome da requerente **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 16

PORTARIA Nº 078/SEMUR/2022. Tornar público **a Certidão de Edificação 102/2022,** que de acordo com informações constantes, a edificação de uso misto com 356,66m² de área total construída, situada na Rua Eloy Teixeira, nº 424, Centro, no Município de Queimados/RJ, emitido em 08 de julho de 2022 através do processo de **nº 2870/2021/10**, em nome da requerente **MARIA DE LOURDES PORTINHA ALVES.**

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
Secretário Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat: 14775/01 – PMQ

Atos do Conselho Municipal de Juventude

Convocação e Pontos de Pauta - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMJ.

O Conselho Municipal de Juventude de Queimados, no uso de suas atribuições conforme Legislação em vigor, torna pública a todos os conselheiros governamentais e não governamentais os pontos de pauta para a Reunião Ordinária CMJ - Quarta-feira, 13 de julho de 2022, de 10:00am até 12:00pm na Sala de Reuniões da Vila Olímpica Barnabé dos Santos, situada na Avenida Maracanã, s/nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados - RJ.

1. Verificação de Quórum;
2. Leitura de Ata;
3. Semana da Juventude;
4. Informes.

Sílvio Carlos dos Santos Minas
Presidente do CMJ

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO N° 040/2022/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução n° 619 do CONTRAN, e na portaria n° 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q n° 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000147/2022	2477/2022/14	INDEFERIDO

Márcio Rodrigo Campos
Alessandra Pereira Gouvêa
Luciene Cristina da Silva

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 040/2022/JARI

O presidente da Junta Admninitrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposiçoes:

Cosiderando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;
Considerando o diposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;
Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000160/2022	Q28577631	INDEFERIDO

Daina Dantas Silva de Jesus
Presidente da JARI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 127 – Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 17

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 043/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder com fundamento **art. 40, §7°, I da CRFB/88 (antes da EC n° 103/2019)** benefício de pensão por morte da ex-servidora, Elisane da Silva Fajardo Machado matrícula nº. 1496/61 no cargo de Professor II, falecido em 11/06/2022 ao seu cônjuge **Luiz Carlos Machado** e ao seu filho **Luan da Silva Fajardo Machado**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0131/2022/15, a contar da data do óbito da servidora.

Proventos de pensão dos dependentes da ex-servidora de acordo com o I,do § 7°, do art. 40 da CF/88.....R$ 4.817,02
Cota-parte- 50% do cônjuge, benefício vitalício.....R$ 2.408,51
Cota-parte- 50% do filho, benefício temporário.....R$ 2.408,51

Jefferson Pereira da Silva
Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41